LEI Nº 7.069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 152/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.530.000,00 (QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações, Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, suplementando as dotações abaixo:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00	28.843.0000.0.004	/ 4.6.91.71.00	Ficha nº	139	Fonte:	01	1.005.400,00
02.05.00	28.843.0000.0.007	/ 4.6.90.71.00	Ficha nº	143	Fonte:	01	32.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.008	/ 4.6.90.71.00	Ficha nº	146	Fonte:	01	15.100,00
02.05.00	28.843.0000.0.013	/ 3.2.90.21.00	Ficha nº	147	Fonte:	01	32.500,00
02.05.00	28.843.0000.0.013	/ 4.6.90.71.00	Ficha nº	149	Fonte:	01	80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.122.0048.2.133	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	369	Fonte:	01	25.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	370	Fonte:	01	250.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	372	Fonte:	01	50.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/ 3.1.91.13.00	Ficha nº	373	Fonte:	01	35.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	389	Fonte:	01	15.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	391	Fonte:	01	300.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.1.90.13.00	Ficha nº	393	Fonte:	01	10.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	395	Fonte:	01	5.000,00

02.10.01	10.301.0042.2.104	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	416	Fonte:	01	65.000,00
02.10.01	10.302.0043.2.107	/ 3.1.91.13.00	Ficha nº	458	Fonte:	01	25.000,00
02.10.01	10.305.0044.2.113	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	504	Fonte:	01	195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02.11.01	12.361.0050.2.149	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	570	Fonte:	02	150.000,00
02.11.01	12.361.0050.2.149	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	572	Fonte:	02	4.500.000,00
02.11.01	12.361.0050.2.149	/ 3.1.91.13.00	Ficha nº	576	Fonte:	02	700.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	607	Fonte:	02	180.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	609	Fonte:	02	5.000.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150	/ 3.1.90.13.00	Ficha nº	611	Fonte:	02	20.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150	/ 3.1.91.13.00	Ficha nº	615	Fonte:	02	600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
02.13.00	15.452.0034.2.087	/ 3.3.90.39.00	Ficha nº	658	Fonte:	01	980.000,00
SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE							
02.16.00	17.512.0130.2.084	/ 3.3.90.39.00	Ficha nº	732	Fonte:	05	260.000,00

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R$ 2.140.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado na FONTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Artigo 5º da Lei nº 6.955/2020.

II- O valor parcial de R$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 01 – Recursos da C.I.P. - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, vínculo detalhado 01.100.0016, Fonte Contábil 16.

III- O valor parcial de R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 05 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo, vínculo detalhado 05.100.0001, Fonte Contábil 06.

IV- O valor parcial de R$ 11.150.000,00 (ONZE MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 02 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, vínculo detalhado 02.260.0000, Fontes 81 e 82.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo